



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2021**  
PUBLICADO NO DOE Nº 258, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Teresina, 01 de dezembro de 2021.

Divulga a base de cálculo do **Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA** e o calendário para pagamento do IPVA e da taxa de renovação do licenciamento anual de veículos para o exercício 2022.

**A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 11, 12 e 16, da Lei nº 4.548, de 29 de dezembro de 1.992,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 18.461, de 30 de agosto de 2019,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 9º da Lei nº 4.254, de 27 de dezembro de 1.988,

**CONSIDERANDO** a tabela FIPE referente a valores dos veículos, embarcações e aeronaves,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Os valores da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, relativo ao exercício 2022, calculado na forma prevista no inciso II do art. 11 e no inciso I do art. 12, todos da Lei nº 4.548, de 29 de dezembro de 1.992, são os disponíveis para consulta na internet, no endereço eletrônico [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br) > eageat > ipva.

**Art. 2º** O imposto devido, calculado sobre a base de cálculo prevista no art. 1º, deverá ser pago até as seguintes datas:

- I – 31 de janeiro de 2022, em cota única, com desconto de 15% (quinze por cento);
- II - 28 de fevereiro de 2022, em cota única, com desconto de 10% (dez por cento);
- III - 31 de março de 2022, em cota única, com desconto de 5% (cinco por cento);
- IV – 31 de março de 2022, a 1º (primeira) cota, quando parcelado;
- V – 29 de abril de 2022, a 2º (segunda) cota, quando parcelado;
- IV – 31 de maio de 2022, a 3º (terceira) cota, quando parcelado.

**Art. 3º** A taxa de renovação do licenciamento anual dos veículos usados deverá ser recolhida até o dia 31 de março de 2022.

**Art. 4º** O pagamento dos tributos de que trata esta Instrução Normativa deverá ser efetuado por meio de documentos de arrecadação disponíveis na internet nas páginas da SEFAZ no endereço: <https://webas.sefaz.pi.gov.br/darweb/>, e do DETRAN/PI, no endereço: <http://taxas.detran.pi.gov.br/licenciamento/index.jsf>.

**Art. 4º** Esta Instrução Normativa/UNATRI entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI**, em Teresina, (PI), 01 de dezembro de 2021.

Maria das Graças Moraes Moreira Ramos

DIRETORA DA UNATRI